

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - CMDI


O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 282, de 08 de julho de 2005, e pelo Decreto nº 2.667, de 19 de julho de 2010, bem como considerando a análise e as deliberações deste Conselho em Reunião Extraordinária híbrida, realizada no dia 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a submissão da Solicitação de Execução da Obra do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa, através da Resolução Nº 25/2025-SEMIPI.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Resolução Nº 006/2025 - CMDI.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2025.



Diomedes Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº138/2025 - Data: de 28
de julho de 2025.



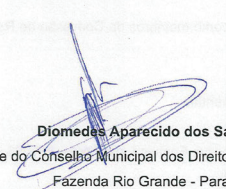
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI
FAZENDA RIO GRANDE – PR
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMDI

a) Titular: Mariza Rodrigues dos Santos, RG 5.432.850-8, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

b) Suplente: Jucimara Lucas da Cruz, RG 5.055.238-1, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2025.


Diomedes Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7630



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS -CMDI
FAZENDA RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - CMDI


O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 282, de 08 de julho de 2005, e pelo Decreto nº 2.667, de 19 de julho de 2010, bem como considerando a análise e as deliberações deste Conselho em Reunião Extraordinária híbrida, realizada no dia 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a submissão da Solicitação de Execução da Obra do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa, através da Resolução Nº 25/2025-SEMIPI.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Resolução Nº 006/2025 - CMDI.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2025.


Diomedes Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7630



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

Dispõe sobre a aprovação de aquisição de Tablets para uso das Agentes Comunitárias de Saúde, a serem adquiridos com recursos financeiros, conforme Resoluções SESA nº 1697/2024 e 896/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, e:

Considerando as Resoluções SESA nº 1697/2024 e nº 896/2025, que habilitam os municípios a pleitearem recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com vistas à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para os exercícios de 2024 e 2025;

RESOLVE “Ad referendum”:

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Fazenda Rio Grande ao programa de repasse de recursos previsto nas Resoluções supracitadas, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo:

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à aquisição de 15 tablets;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à aquisição de 40 tablets,

totalizando 55 tablets, que serão utilizados exclusivamente pelas Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
VANDERLI VOIT
Data: 26/07/2025 13:32:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Vanderli Voit
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução nos termos do §2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

Dispõe sobre a aprovação de aquisição de Tablets para uso das Agentes Comunitárias de Saúde, a serem adquiridos com recursos financeiros, conforme Resoluções SESA nº 1697/2024 e 896/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, e:

Considerando as Resoluções SESA nº 1697/2024 e nº 896/2025, que habilitam os municípios a pleitearem recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com vistas à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para os exercícios de 2024 e 2025;

RESOLVE “Ad referendum”:

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Fazenda Rio Grande ao programa de repasse de recursos previsto nas Resoluções supracitadas, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo:

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à aquisição de 15 tablets;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à aquisição de 40 tablets,

totalizando 55 tablets, que serão utilizados exclusivamente pelas Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
VANDERLI VOIT
Data: 26/07/2025 13:32:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Vanderli Voit
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução nos termos do §2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-090 - F. Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2025.07.28 16:50:14 -03'00'